

Expedientes para validação Ouvidoria
Dr. Bruno Teixeira

Documento nº 49/2016(Fluxus)

DECISÃO

Trata-se de pedido de providência formulado por Antonio Bandeira, em que requer a promoção dos atos necessários ao cumprimento do ofício endereçado ao DETRAN/PE nos autos do Processo nº 0007224-03.2004.4.05.8300, que tramita perante a 11ª Vara Federal de Pernambuco.

Afirma já ter comparecido à Vara em 8 (oito) oportunidades, de modo a reforçar o pleito, que estaria aguardando encaminhamento a um Oficial de Justiça desde 11/12/2015.

Salientou, ainda, que a Vara requerida negou o seu pedido para que a retirada do gravame objeto da lide fosse realizada *on line*.

Instada a se manifestar, a Exma. Juíza Federal Ara Cárta Muniz da Silva Mascarenhas informou que a providência solicitada pela parte já foi devidamente cumprida em 25/02/2016, com a efetiva entrega do ofício ao DETRAN, atribuindo o alegado atraso ao elevado número de expedientes a serem cumpridos no âmbito da Vara.

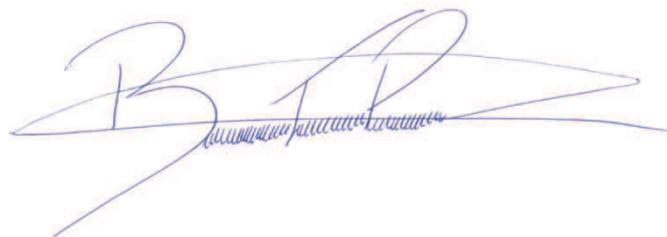
Ademais, reiterou que a baixa do gravame em questão não poderia ser feita eletronicamente.

É o relatório.

Diante do exposto, julgo atendido o pedido de providência.

Dê-se ciência desta decisão ao requerente e ao requerido.

Após, archive-se.



BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA
JUIZ FEDERAL AUXILIAR DA CORREGEDORIA-REGIONAL